EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO N.º 131/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga/SP, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, para **AQUISIÇAO DE VEICULOS TIPO PASSEIO, VAN 0 KM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 66/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	**Até 18/11/2026 às 08:00h (horário de Brasília)**
Abertura da licitação	**18/11/2026 às 09:00h (horário de Brasília)**
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☐ Aberto ☒ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	**Livre. OBS: O PERCENTUAL PARA INÍCIO DA FASE DE LANCE SERÁ DE 1% (UM POR CENTO), SOBRE OS ÍTENS DESTE PREGÃO.**
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	**R$ 384.732,00**
Sistema Eletrônico	***Site – https://www.bll.org.br***
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	***https://www.bll.org.br e https://www.nuporanga.sp.gov.br***
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Plataforma BLL - ***Site – https://www.bll.org.br ou*** pelo telefone **(16)3847-9205** – Depto. de Licitação – e-mail: **licitacoes@nuporanga.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA Fls. _____ NUPORANGA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇAO DE VEICULOS TIPO PASSEIO, VAN 0 KM** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo IV) e Anexo V** deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.
2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:
2.3.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.3.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
2.3.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
2.3.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.
Justificativa: Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas no Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

3. REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 08:00 horas do dia 18 de novembro de 2026.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 às 08:59 horas do dia 18 de novembro de 2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 18 de novembro de 2026.**

3.2 LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no *link* - licitações”.

3.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3.4 Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Nuporanga/SP.

3.5 A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item **3.1 deste Edital.**

3.6 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**

3.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Nuporanga, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

4. **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.**

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5 "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls. _____
NUPORANGA

5 DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

a) A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

b) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.1 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: Curitiba-PR **(41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br**

6 DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site **www.bll.org.br**, a partir da liberação do edital, **até ás 08:00 horas do dia 18 de novembro de 2026,** horário de Brasília/DF.

6.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3 O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.5 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.

6.6 A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

6.6.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

6.6.2 Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

6.6.3 Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

6.7 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

6.7.1 Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao

fornecimento dos **itens do ANEXO V deste Edital.**

6.7.2 Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

6.7.3 **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das Propostas de Preço;

6.7.4 Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas **02 (duas) casas após a vírgula.**

6.8 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** do ÍTEM ofertado, **MARCA** e MODELO quando solicitado pelo Sr. Pregoeiro, caso contrário a proposta será desclassificada de plano.

6.8.1. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação “Marca Própria”, visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6.9 O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

6.10 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

6.11 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12 Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO – POR ÍTEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.13 A licitante microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bllcompras.org.br, “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir das **08:01 horas do dia 18 de novembro de 2026**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls. _____
NUPORANGA

7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A partir das **09:00 horas do dia 18 de novembro de 2026**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**, por comando do Pregoeiro.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

8.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.10 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.11 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será

dado prosseguimento à sessão pública.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com encerramento aleatório de até 10 minutos.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, inicia-se o período aleatório de até 10 (dez) minutos, **com encerramento iminente dos lances**.

8.14 Encerrada a etapa "ABERTA", o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores **até 10% superiores a essa oferta**, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance "FECHADO".

8.15 Não havendo no mínimo 03 (três) ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 03, para ofertarem lance final e "FECHADO", ou seja, chaman-se mais 03 se houver.

8.16 O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa "ABERTA", ou por afertar valor menor, **em até 05 (cinco) minutos após a convocação.**

8.17 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

8.19 Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o ítem, poderão registrar questionamentos o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa"/"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada ítem disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

8.20 O Pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

9 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 A Empresa vencedora enviará a proposta de preço ATUALIZADA, rubricada em todas as folhas e a última assinada e digitalizada para o Pregoeiro, via e-mail em até 03 (três) horas após o término do Certame, SOMENTE se for solicitado pelo mesmo via Plataforma, E-mail ou até mesmo por telefone, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

9.2 A proposta escrita deverá conter:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls. _____
NUPORANGA

apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

e) apresentar preço unitário e total por ÍTEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,12)** e irreajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **frete,** tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

9.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ÍTEM.**

9.4 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contenham **mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários ou total;**

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro;

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

10 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação, **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA BLL, sob pena de INABILITAÇÃO.**

10.1.1 **Posteriormente, caso os documentos, anexados na plataforma não estiverem autenticados digitalmente (os que necessitam de serem autenticados), os mesmos** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, no prazo **máximo 03 (três) dias úteis após o encerramento da disputa**. Caso os documentos não cheguem no prazo indicado, o Pregoeiro entrará em contato com a empresa para que seja informado o código de rastreio dos documentos postados, se os documentos não tiverem sido encaminhados em 03 (três) dias úteis a empresa será inabilitada, por não apresentar documentação.

10.1.1.1 Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço abaixo:

Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Nuporanga/SP.
Endereço: Praça Eloy Lima, n° 260, Centro, Nuporanga/SP, CEP: 14.670-000

Pregoeiro: Álvaro José Melo Lima.

10.1.1.2 O não cumprimento do referido prazo acarretará a INABILITAÇÃO da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

10.2 O envelope contendo os documentos deverá estar lacrado e informar o nome da empresa, número do CNPJ, número e ano do **Pregão Eletrônico**.

10.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os alencados no ANEXO I deste Edital.

10.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

10.5 Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

10.6 Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

10.7 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

10.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

10.9 Referente à habilitação, os documentos que não possuírem validade (por sua natureza); Deverá ter data de emissão NO MÁXIMO 06 (seis) meses da data do certame.

10.10 NO CASO DE CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO COLOCADO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls. _____
NUPORANGA

10.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 A pretensão referida no subitem 11.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente registrado no sítio eletrônico **www.bll.org.br**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* *licitacoes@nuporanga.sp,gov.br*, através do telefone (16) 3847-9205, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de **caráter estritamente informal.**

11.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

12 PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 As medidas referidas no subitem 12.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no sítio eletrônico **www.bll.org.br**. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes@nuporanga.sp.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 12.1.

12.1.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 RECURSO ADMINISTRATIVO:

13.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê- lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no **prazo de 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.1.1. Declarado o vencedor o Pregoeiro anunciará formalmente, no chat da plataforma, sempre com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data e horário para a abertura da fase recursal, abrindo prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.1.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.1.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os recursos deverão ser enviados fisicamente ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Nuporanga/SP, no endereço: Praça Eloy Lima, nº 260, Centro, Nuporanga/SP, CEP 14.670-000, ou via e-mail: *licitacoes@nuporanga.sp.gov.br* devendo estar em papel com todas as informações da empresa (razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, E-mail), as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

14 ADJUDICAÇÃO:

14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a Autoridade competente adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls. _____
NUPORANGA

14.1 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

15 HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

15.2 A partir do ato de homologação será(ão) emitido Pedido de Empenho e a respectiva autorização de fornecimento de bens a(s) proponente(s) adjudicatária(s), respeitada a validade de sua proposta.

16 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

16.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site **www.bll.org.br** também no site oficial do Município de Nuporanga/SP, endereço: **www.nuporanga.sp.gov.br/licitacoes**.

17 CONTRATAÇÃO:

17.1 Os itens objeto deste PREGÃO serão adquiridos mediante assinatura do Contrato Administrativo e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

17.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Praça Eloy Lima, nº 260, Centro – Nuporanga/SP.

17.2.1 Não sendo assinado o Contrato Administrativo, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 66/2023, observada a ampla defesa e o contraditório.

17.3 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

17.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato Administrativo deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

17.5 Para a assinatura do Contrato Administrativo, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.6 Também para assinatura do Contrato Administrativo e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

17.7 A recusa injustificada de assinar o Contrato Administrativo ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação

assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 22 e subitens.

18 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PRODUTOS OBJETO DO PREGÃO

a. Os serviços/produtos objeto deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante o prazo de entrega de 15 (quinze) dias da emissão da Nota de Empenho e Autorização de fornecimento de materiais, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

b. Os serviços/produtos efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo, o qual apurará a compatibilidade dos bens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os bens.

c. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega dos bans.

d. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO fica a Contratada obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 22 e subitens deste Edital.

e. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

19 PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO

19.1 Os itens objeto deste PREGÃO deverão ser prestados em **total conformidade com o que consta no TERMO DE REFERÊNCIA, no anexo IV deste Edital**, contados do envio da Autorização de Fornecimento de Materiais, em local e horário definidos na própria autorização, emitida pelo Depto. de Compras Municipal.

19.2 Não poderá o Vencedor recusar-se a entregar os bens solicitados **na Nota de Empenho no Município de Nuporanga/SP, mesmo que em pequena quantidade.**

20 PAGAMENTO

A. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA NUPORANGA Fls.

no prazo de **até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura**, estando condicionado à aceitação e atesto do responsável do setor solicitante.

B. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

C. O Município de Nuporanga/SP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

D. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Nuporanga/SP, CNPJ nº. 46.754.388/0001-17, indicando o número de conta-corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

E. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme Lei Federal 14.133/2021).

21 DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

21.1 **O preço do valor dos bens <u>não sofrerá nenhum tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.</u>**

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
2) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
3) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação no prazo estabelecido;
4) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
5) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
6) deixar de apresentar amostra, se for o caso;
7) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
8) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
9) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11) fraudar a licitação;
12) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
16) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
17) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
18) Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;

multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
20) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
21) Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
22) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
23) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
24) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
25) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
26) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
27) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.
28) As infrações mencionadas nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 devem ser reportadas pelo pregoeiro ao subscritor do edital apenas quando da evidência do licitante ter agido com dolo.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

a. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

b. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nuporanga/SP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

c. O Município de Nuporanga/SP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

d. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Fls.
NUPORANGA

documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

e. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
f. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
g. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
h. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
i. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, também no site oficial do Município de Nuporanga/SP, endereço: www.nuporanga.sp.gov.br
j. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
k. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
l. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Nuporanga/SP, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
m. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08 h às 12 h e das 13 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Eloy Lima, nº 260, Centro, Nuporanga/SP, CEP 14.670-000, fone (16) 3847-9205.
n. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.
o. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
p. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos

licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

q. Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação
ANEXO II – Modelo de Declaração
ANEXO III – Modelo da Autorização Fornecimento de Materiais
ANEXO IV - Termo de Referência
ANEXO V – Quantitativos

Nuporanga, 04 de novembro de 2026.

DANIEL VIANA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA NUPORANGA Fls. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO N.º 131/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)
a) Certidão negativa de falência/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
a1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES
Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo II**, elaborada em papel contendo todas as informações da empresa (razão social, endereço completo, cnpj, telefone, e-mail).

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO N.º 131/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www. .sp.gov.br

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA NUPORANGA Fls. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO N.º 131/2026

ANEXO III

MODELO DA AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AUTORIZAÇÃO N° 0000/24
PROCESSO N°

Data da Homologação:
Data da Emissão: xx/xx/20__

Fornecedor: 0000 XXXX XXXXX XXXXXX CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: XX XXXXX XXXXX Nº: CEP: 0 0 0 0 - 0 0 0 Fone: XX XXXX
Cidade: XXXXX Estado: XX

Despesa: 43
Unidade: **020302 ADMINISTRAÇÃO**
Funcional: **04.122.0002.2001.0000 Manutenção do Setor**
Catec. Econ.: **4.4.90.52.52** VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA
Fonte de Recurso: **01 – TESOURO**

Condição de Pagamento: Setor Solicitante: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
Local da Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL - PRAÇA ELOY LIMA, 260 - FONE: 16 3847 - 9260
Horário: Recebedor: 08 às 11 horas e/ou 13 às 16h30 ÁLVARO JOSÉ e/ou MARIA GABRIELA

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	$ Unit	Valor
123.001.044	VEÍCULO AUTOMOTOR	UN	01		
	T O T A L P E D I D O				

Reserva(s): XXXXX
Empenho(s): XXXXX/24

OBS.: AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DOS PRODUTOS ESTÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

ESTA AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA À NOTA FISCAL CORRESPONDENTE

LUIS CARLOS DA SILVA SOUZA *Solicitante*	*Comprador*	**Maria Gabriela R. Rossi Lima** *Diretora Depto Compras e Licitações e Almoxarifado*

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA NUPORANGA Fls. _____

PROCESSO N.º /
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 - Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, ano/modelo no mínimo 2026/2026, para atender as demandas do setor de educação básica da prefeitura municipal de Nuporanga/SP;

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1- A presente contratação tem por finalidade a aquisição de um veículo automotor tipo Van com no mínimo 18 lugares, incluindo o motorista, para o setor de educação, zero quilômetro. A justificativa da contratação está fundamentada na necessidade de garantir mobilidade adequada e suporte logístico dos funcionários e usuários da educação e também atender as necessidades do setor de transporte. Assim, a aquisição ora proposta visa corrigir uma lacuna, contribuindo para a melhoria dos trabalhos e atendimento aos usuários quando necessário. Adicionalmente, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos previsto na Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, a aquisição do veículo é medida necessária e oportuna e para atendimento das demandas do setor de educação;

3 – ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

Nos termos do inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige a descrição dos requisitos da contratação com base em critérios objetivos, técnicos e compatíveis com o uso pretendido, estabelece-se que o objeto desta licitação é a aquisição de três veículos automotores novos (0 km), ano/modelo 2025/2026:

<u>01 - Veículo automotor tipo Van, com as seguintes características mínimas obrigatórias:</u>

a-) Características gerais do veículo:

• Tipo: Veículo tipo Van;

• Combustível: Diesel;

• Motorização mínima: turbinado, 04 cilindros;

• Transmissão:Cambio manual ou automático de no mínimo 05 marchas a frente e 01 de ré;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA NUPORANGA Fls. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, 375 - Centro - 14670-000 - Nuporanga/SP
Fone (16) 3847-9200 Fax (16) 3847-9215
CNPJ: 46.754.388/0001-17 - IE 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br | prefeitura@nuporanga.sp.gov.br
compras@nuporanga.sp.gov.br | licitacoes@nuporanga.sp.gov.br
juridico@nuporanga.sp.gov.br | assessoria@nuporanga.sp.gov.br

• Direção com assistência hidráulica ou elétrica;

• injeção eletrônica

• tanque de combustível de no mínimo 70 litros

• Cor: Branca ou prata de fábrica, com o objetivo de padronização, melhor identificação e manutenção da frota municipal.

b-) Estrutura e capacidade:

• vidros e travas elétricas nas portas dianteira, porta deslizante com estribo na lateral e também com trava elétrica;

• Capacidade mínima para 18 ocupantes, incluindo o condutor.

c-) Itens obrigatórios de segurança:

• Airbags frontais (motorista e passageiro);

• Freios com sistema ABS;

• poltronas individuais com encosto alto reclináveis em tecido, com apoio de braço

• Cintos de segurança em todos os assentos

d-) Itens de conforto e funcionalidade:

• Ar-condicionado com 02 saídas ou mais;

• Vidros elétricos nas portas dianteiras;

• tacógrafo digital;

• espelhos retrovisores le/ld com controle interno

• altura interior de no mínimo 1,84 metros,

• teto alto carpetado,

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, 375 - Centro - 14670-000 - Nuporanga/SP
Fone (16) 3847-9200 Fax (16) 3847-9215
CNPJ: 46.754.388/0001-17 - IE 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br | prefeitura@nuporanga.sp.gov.br
compras@nuporanga.sp.gov.br | licitacoes@nuporanga.sp.gov.br
juridico@nuporanga.sp.gov.br | assessoria@nuporanga.sp.gov.br

• iluminação interna,

• compartimento de carga interno na traseira e com iluminação;

• Alarme;

• protetor de cárter/motor;

• sistema multimídia original de fábrica composto por rádio AM/FM com entrada USB, alto falantes instalados e em funcionamento;

• jogo de tapetes;

• Calotas da roda;

e-) Equipamentos e acessórios obrigatórios:

• Pneus novos, com selo do INMETRO, compatíveis com o modelo ofertado;

• Acompanhado de:

* Estepe compatível com os demais pneus;

* Macaco;

* Chave de roda;

* Triângulo de sinalização;

* Manual do proprietário em português.

f-) Garantia e entrega:

• Garantia mínima exigida: 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, fornecida pelo fabricante;

• O veículo deverá ser dotado de todos os equipamentos exigidos, bem como os equipamentos de série não especificados.

• Realizar a indicação de relação de concessionária(s) autorizada(s) para realizar as revisões de garantia, bem como declaração de que dará garantia de assistência técnica em uma distância inferior a 250KM, caso seja superior a 250 km as despesas decorrentes com deslocamento completo fica por conta da licitante;

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA NUPORANGA Fls. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, 375 - Centro - 14670-000 - Nuporanga/SP
Fone (16) 3847-9200 Fax (16) 3847-9215
CNPJ: 46.754.388/0001-17 - IE 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br | prefeitura@nuporanga.sp.gov.br
compras@nuporanga.sp.gov.br | licitacoes@nuporanga.sp.gov.br
juridico@nuporanga.sp.gov.br | assessoria@nuporanga.sp.gov.br

• O veículo deverá ser entregue insulfilmado (de acordo com a legislação vigente), adesivado com os logos da Administração Municipal (que serão fornecidos para o licitante vencedor), licenciado e emplacado, no Municipio de Nuporanga, em nome Prefeitura Municipal de Nuporanga, todas essas despesas correndo por conta do fornecedor;

• O veículo deverá ser entregue pronto para uso, sem necessidade de qualquer providência adicional por parte da Administração Pública.

g-) Modelo de referência:

• Como referência de atendimento mínimo às especificações exigidas, cita-se o modelo Veículo tipo Van Renault 2026/2026 (no mínimo) ou equivalente, observando-se a compatibilidade com todas as características técnicas e funcionais acima descritas.

4 – VALOR ESTIMADO:

Em atendimento ao disposto no inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de preços no mercado, visando a estimativa do valor da aquisição dos veículos automotores necessários ao setor de administração.

A pesquisa foi realizada junto aos sites das concessionárias, na data de 14/08/2026, buscando modelos compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Administração. Foram consultados os seguintes valores:

Veiculo automotor Van

• Fiat DUCATO MINIBUS– R$ 375.990,00 - https://www.fiatcolorado.com.br ;

• Renault Master – R$ 289.890,00, www.chavesnamao.com.br;

• Ford Transit – R$ 369.890,00 www, www.chavesnamao.com.br .

Considerando o princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e visando assegurar a melhor utilização dos recursos públicos, a estimativa de valor para a contratação foi definida com base na média dos preços obtidos nas cotações realizadas, totalizando o valor de R$ **345.256,67.**

Ressalta-se que estas estimativas representam o limite máximo para julgamento das propostas, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

O levantamento de preços encontra-se devidamente documentado e será anexado aos autos, assegurando o devido controle e publicidade do processo.

A pesquisa de preços oficial para o procedimento licitatório será realizada pelo Departamento de Abastecimento e Controle Patrimonial.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA NUPORANGA Fls. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, 375 - Centro - 14670-000 - Nuporanga/SP
Fone (16) 3847-9200 Fax (16) 3847-9215
CNPJ: 46.754.388/0001-17 - IE 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br | prefeitura@nuporanga.sp.gov.br
compras@nuporanga.sp.gov.br | licitacoes@nuporanga.sp.gov.br
juridico@nuporanga.sp.gov.br | assessoria@nuporanga.sp.gov.br

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

Entrega do veículo:

• No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

• Em local previamente indicado pela Administração, dentro do território do município contratante.

Condições de entrega:

• O veículo deverá ser entregue novo, com zero quilômetro, em perfeitas condições de uso, sem avarias externas ou internas, com todos os acessórios exigidos e documentação completa;

Documentação exigida no ato da entrega:

• Nota Fiscal emitida em nome do órgão público contratante;

• Termo de garantia do fabricante com validade mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem;

• Manual do proprietário e chave reserva;

• Declaração de conformidade técnica assinada pelo fornecedor.

Responsabilidade da contratada:

• Responder pela qualidade do veículo fornecido, pela observância das exigências técnicas e legais e por eventuais vícios ou defeitos detectados no momento da entrega ou durante o período de garantia;

• Prestar os esclarecimentos e orientações técnicas necessárias ao órgão público, caso solicitado.

Recebimento definitivo:

• O recebimento será feito por comissão ou servidor designado, que verificará o atendimento a todas as especificações contratuais e a integridade dos veículos e documentos;

• Havendo conformidade, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, para fins de liquidação da despesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA NUPORANGA Fls. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, 375 - Centro - 14670-000 - Nuporanga/SP
Fone (16) 3847-9200 Fax (16) 3847-9215
CNPJ: 46.754.388/0001-17 - IE 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br | prefeitura@nuporanga.sp.gov.br
compras@nuporanga.sp.gov.br | licitacoes@nuporanga.sp.gov.br
juridico@nuporanga.sp.gov.br | assessoria@nuporanga.sp.gov.br

6.1 – Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável:

6.1.1 – Fornecer veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026 no mínimo, com todas as características e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento, integridade mecânica e acabamento externo e interno;

6.1.2 – Proceder à entrega do veículo no prazo estabelecido, em local indicado pela contratante, acompanhados de todos os itens obrigatórios (manual do proprietário, chave reserva, estepe, macaco, chave de roda, triângulo, etc.);

6.1.3 – Responsabilizar-se integralmente por todos os custos necessários ao fornecimento, tais como: frete, seguro de transporte até a entrega, tributos incidentes sobre a operação, taxas e quaisquer encargos relacionados à disponibilização dos veículos;

6.1.4 – Garantir, no ato da entrega, que o veículo esteja com emplacamento e sem registro de uso anterior, e provido de nota fiscal correspondente, com todas as informações exigidas pela legislação tributária vigente;

6.1.5 – Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, conforme previsto nas condições do fabricante, cobrindo defeitos de fabricação e montagem, incluindo peças e mão de obra;

6.1.6 – Assegurar que o veículo entregue esteja com todos os pneus novos, com selo do INMETRO, bem como com os demais equipamentos de série exigidos pelas normas de segurança veicular e pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

6.1.7 – Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer veículo que apresentar defeito de fabricação ou não atender integralmente às especificações técnicas exigidas, sem ônus adicional para a contratante;

6.1.8 – Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis à comercialização de veículos novos, responsabilizando-se por quaisquer sanções, multas, penalidades ou prejuízos causados por sua inobservância;

6.1.9 – Não ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto da contratação sem autorização expressa e prévia da Administração Pública;

6.1.10 – Responder civil e administrativamente por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas, omissões ou vícios na execução do objeto, inclusive durante o período de garantia;

6.1.11 – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no certame.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, 375 - Centro - 14670-000 - Nuporanga/SP
Fone (16) 3847-9200 Fax (16) 3847-9215
CNPJ: 46.754.388/0001-17 - IE 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br | prefeitura@nuporanga.sp.gov.br
compras@nuporanga.sp.gov.br | licitacoes@nuporanga.sp.gov.br
juridica@nuporanga.sp.gov.br | assessoria@nuporanga.sp.gov.br

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – Constituem obrigações da contratante, além daquelas previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável:

7.1.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários à fiel execução do objeto, sempre que solicitada pela contratada, desde que compatíveis com o interesse público e os termos do contrato;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando todas as ocorrências que possam comprometer o fornecimento adequado dos bens contratados;

7.1.3 – Receber provisoriamente o veículo no local previamente definido, procedendo à conferência física e documental do objeto, incluindo suas características técnicas e condições gerais, conforme o Termo de Referência;

7.1.4 – Após conferência e validação das especificações, efetuar o recebimento definitivo dos bens e proceder à aceitação formal da entrega, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.5 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido no contrato, contado a partir da data do recebimento definitivo dos veículos e após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização contratual;

7.1.6 – Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução contratual, inclusive quanto a atrasos, defeitos ou divergência nas especificações, assegurando o contraditório e ampla defesa, quando cabível;

7.1.7 – Disponibilizar os recursos orçamentários necessários para o adimplemento da obrigação financeira assumida;

7.1.8 – Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – A contratação observará as seguintes condições:

8.1.1 – O objeto contratado deverá atender integralmente às especificações e exigências constantes no Termo de Referência, sendo vedadas entregas parciais ou com características diferentes das previstas;

8.1.2 – A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentações complementares e normativos municipais aplicáveis;

Digitalizado com CamScanner

8.1.3 – Serão desclassificadas as propostas que excederem o valor estimado da contratação, conforme levantamento de mercado previamente realizado e registrado nos autos;

8.1.4 – Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos, conforme previsão legal:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual, ou contrato/estatuto social atualizado, devidamente registrado, com chancela digital ou em formato físico, conforme o caso;

b) Documento oficial de identidade e CPF do responsável legal pela proposta, acompanhado de procuração, se aplicável;

c) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

d) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme a sede da empresa e sua atividade econômica;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

g) Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, dentro do prazo de validade;

h) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

j) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca do domicílio da licitante, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame.

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:

9.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega do veículo, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, 375 - Centro - 14670-000 - Nuporanga/SP
Fone (16) 3847-9200 Fax (16) 3847-9215
CNPJ: 46.754.388/0001-17 - IE 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br | prefeitura@nuporanga.sp.gov.br
compras@nuporanga.sp.gov.br | licitacoes@nuporanga.sp.gov.br
juridico@nuporanga.sp.gov.br | assessoria@nuporanga.sp.gov.br

9.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 063, de 29 de novembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

9.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 063/2023.

9.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria CONTRATADA mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

9.2.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.2.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

9.2.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.

9.2.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

9.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados por aquisição de serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas posteriores alterações, dentre as quais destacamos:

9.3.1. Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532/1997;

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA NUPORANGA Fls. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, 375 - Centro - 14670-000 - Nuporanga/SP
Fone (16) 3847-9200 Fax (16) 3847-9215
CNPJ 46.754.388/0001-17 - IE 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br | prefeitura@nuporanga.sp.gov.br
compras@nuporanga.sp.gov.br | licitacoes@nuporanga.sp.gov.br
juridico@nuporanga.sp.gov.br | assessoria@nuporanga.sp.gov.br

9.3.2. Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997;

9.3.3. Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, optantes pelo Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias.

9.4. As entidades enquadradas nos subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3. do item 9.3. deverão apresentar as informações no documento fiscal, à CONTRATANTE, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos do Decreto Municipal nº 063/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.

9.4.1. A declaração de isenção em relação ao MEI, ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, poderá ser substituída pela identificação da condição de "Simples Nacional" no documento fiscal;

9.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

9.6. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9.7. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

9.8. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

11 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – Entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão de autorização de fornecimento e empenho.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, 375 - Centro - 14670-000 - Nuporanga/SP
Fone: (16) 3847-9200 Fax: (16) 3847-9215
CNPJ: 46.754.388/0001-17 - IE 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br | prefeitura@nuporanga.sp.gov.br
compras@nuporanga.sp.gov.br | licitacoes@nuporanga.sp.gov.br
juridico@nuporanga.sp.gov.br | assessoria@nuporanga.sp.gov.br

12.1 Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo acarretará no que couber, a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021 artigos 155 e 156 e seus incisos, sem desconsiderar a responsabilidade civil e criminal.

13 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - O valor total estimado para a contratação do objeto deverá ser baseado em pesquisa de mercado a ser realizado posteriormente pelo Departamento de Abastecimento e Controle Patrimonial.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente, a serem informados pelo Setor de Contabilidade.

16 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Fls. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, 375 - Centro - 14670-000 - Nuporanga/SP
Fone (16) 3847-9200 Fax (16) 3847-9215
CNPJ 46.754.388/0001-17 IE 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br | prefeitura@nuporanga.sp.gov.br
compras@nuporanga.sp.gov.br | licitacoes@nuporanga.sp.gov.br
juridico@nuporanga.sp.gov.br | assessoria@nuporanga.sp.gov.br

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Nuporanga, 26 de agosto de 2026

Luciano Paulista Pelincer
Assessor de Serviços Urbanos e Rurais/Responsável pela Frota Municipal

Eliana da Silva
Diretora de Educação

Digitalizado com CamScanner

Fls. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO N.º 131/2026

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	VEICULO TIPO VAN 0KM, ANO/MODELO: 2026/2026 E/OU SUPERIOR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS + MOTORISTA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - REFERÊNCIA: RENAULT	UN	01		